

VER LEI Nº 4.269/92

DECRETO Nº. 14.866/12
DE 30 DE JANEIRO DE 2012

Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança - CMS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto na Lei nº 4.269, de 11 de setembro de 1992, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 367, de 10 de junho de 2008, 412, de 21 de dezembro de 2009, e 429, de 24 de setembro de 2010, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 13076-1/10,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Segurança - CMS:

Cidadão: I - representante da Secretaria Especial de Defesa do

titular: Marina de Fatima de Oliveira;
suplente: Joana Flávia Soares Borges;

II - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social:
titular: Tânia Mara Moraes;
suplente: Joaquim Mendes Pereira Neto;

Campos: III - representantes da Polícia Militar de São José dos

a) 1º Batalhão:
titular: Capitão PM Adalto Martins da Silva;
suplente: Capitão PM Sadi Fernando Stamborowski;

b) 46º Batalhão:
titular: Capitão PM Luiz Félix de Souza Júnior;
suplente: 1º Tenente PM Pedro Henrique Mombergue

Nascimento;

- Campos: IV - representante da Polícia Civil de São José dos
titular: Delegado Carlos Alberto Macedo Bastos;
suplente: Delegada Juliana Puccini Vianna;
- V - representante da Guarda Civil Municipal:
titular: Jorge de Assis Pinheiro;
suplente: Elvis de Jesus;
- Criança e do Adolescente - CMDCA: VI - representante do Conselho Municipal dos Direitos da
titular: Gilberto Antonio Vasconcelos Silos;
suplente: Wanda Lucia de Souza;
- Sul: VII - representante do Conselho de Segurança - CONSEG
titular: Luiz Alves de Lima;
suplente: Adelino Lidovino de Oliveira Pezzi;
- Centro: VIII - representante do Conselho de Segurança - CONSEG
titular: Francisco Carlos Barbosa;
suplente: Paulo Alexandre Figueira da Costa;
- Sul Leste: IX - representante do Conselho de Segurança - CONSEG
titular: Nazareth de Melo Vasconcelos;
suplente: José Martins Viana;
- Leste: X - representante do Conselho de Segurança - CONSEG
titular: Angela Fátima dos Santos;
suplente: Luiz Gonzaga Godói;
- Oeste: XI - representante do Conselho de Segurança - CONSEG
titular: Edna Zordan Ramos;
suplente: Daniela Marquini Facchini;
- Norte: XII - representante do Conselho de Segurança - CONSEG
titular: Marcelo Vanderlan de Oliveira;
suplente: Rodolfo Nogueira de Sá;
- XIII - representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos:
titular: Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo;
suplente: Letícia Diniz Dominguez Lima;

XIV - representante da Associação Comercial e Industrial -
ACI de São José dos Campos:
titular: Felipe Antônio Cury;
suplente: Daury Rodrigues;

XV - representante da Ordem dos Advogados do Brasil -
OAB 36º Secção de São José dos Campos:
titular: Alexandre de Oliveira Campos;
suplente: Klaus Coelho Calegão;

XVI - representante do Conselho Tutelar de São José dos
Campos:
Tutelar Centro;
Conselho Tutelar Sul;

titular: Rosangela Aparecida da Silva Peres - Conselho
suplente: Raquel Mello Nogueira Chaves de Andrade -

XVII - representantes da Câmara Municipal de São José
dos Campos:
titulares: Vereador Cristóvão Gonçalves;
Vereador Luiz Mota;

Suplentes: Vereador Jairo Santos;
Vereador João das Mercês Tampão.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de
Segurança - CMS, terá duração de 02 anos, permitida a recondução.

Art. 3º. As atividades prestadas pelos membros do
Conselho Municipal de Segurança - CMS não serão remuneradas, porém consideradas
como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de
janeiro de 2012.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Marina de Fatima de Oliveira
Secretaria Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa